Allseg Seguradora S.A.

CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27 - NIRE 35.30052583-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Consolação, no município de São Paulo/SP. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação e Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, na forma do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente: Pedro Pereira de Freitas; Secretário: Paulo de Oliveira Medeiros. **Ordem do Dia:** deliberar quanto aos resultados da Companhia até 30/11/2025, nos seguintes termos: (i) aprovação das demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período compreendido entre 01/01/2025 e 30/11/2025; (ii) deliberação quanto aos resultados do período de 01/01/2025 até 30/11/2025, incluindo distribuição de dividendos; (iii) deliberação quanto à apuração final dos resultados do exercício social de 2025; (iv) aumento de capital, referente à transferência de conta de reserva de lucros e à destinação dos resultados do período de 01/01/2025 até 30/11/2025. (v) alteração do Art. 52 do Estatuto Social para refletir o aumento de capital aprovado. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade e sem reservas: **(I)** Instalada a Assembleia e dando início à discussão do primeiro item da pauta, por unanimidade de votos, aprovaram, sem ressalvas, as demonstrações financeiras intermediárias da Companhia referentes ao período compreendido entre 01/01/2025 e 30/11/2025, as quais foram preparadas em conformidade com a lei e com o Estatuto Social da Companhia e encontram-se devidamente arquivadas na sede social da Companhia. **(II)** Também por unanimidade de votos, deliberaram nesta Assembleia, que, com base nas demonstrações financeiras intermediárias da Companhia aprovadas no item (i), com relação aos resultados obtidos no período de 01/01/2025 até 30/11/2025 no valor de R$ 31.509.230,37 (trinta e um milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos), serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal que importa em R$ 1.575.461,52 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); b) 25% para a distribuição de dividendos obrigatórios, perfazendo o montante de R$ 7.483.442,21 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), valores provenientes do lucro líquido da Companhia referente ao período compreendido de 01/01/2025 até 30/11/2025, a serem pagos aos acionistas até 31 de dezembro de 2028, nos termos da Lei nº 15.270/2025, de 26 de novembro de 2025, ou em prazo posterior eventualmente concedido por qualquer diploma legal aplicável; c) R$ 17.611.814,82 (dezessete milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e catorze reais e oitenta e dois centavos), para o aumento de Capital; d) R$ 4.868.064,42 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para Juros sobre Capital Próprio; e) e R$ 29.552,60 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) para a realização da reserva de reavaliação. **(III)** Colocada em votação a apuração final dos resultados, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, que a referida apuração se dará na forma e no prazo da lei, quando será destinado o saldo remanescente do exercício do ano de 2025; **(IV)** Quanto ao aumento de capital, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, quanto ao aumento no total de R$ 59.143.472,33 (cinquenta e nove milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), sendo R$ 41.531.657,51 (quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) correspondentes à transferência da conta de reserva estatutária, e R$ 17.611.814,82 (dezessete milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e catorze reais e oitenta e dois centavos) do resultado obtido no período de 01/01/2025 até 30/11/2025, conforme deliberado no item (ii). Não foram emitidas novas ações, mantendo-se o número anterior de 27.114.539 (vinte e sete mil, cento e catorze, quinhentos e trinta e nove) ações ordinárias, cujo valor nominal passa a refletir o aumento do capital social deliberado. Sendo assim, por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram e autorizam o referido aumento. **(V)** Por fim, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a nova redação do art. 5º do Estatuto Social, para refletir as alterações acima aprovadas, que passa a ser: *"Art. 5º - O capital social é de R$ 91.421.670,86 (noventa e um milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), dividido e representado por 27.114.539 ações ordinárias nominativas, indivisíveis e sem valor nominal"*. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. JUCESP nº 046.161/26-0 em 10/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Sinch BR S.A.

CNPJ/MF nº 01.126.946/0001-61 – NIRE 35.300.148.711

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2025

1. Data, Horário e Local: aos 31 dias de dezembro de 2025, às 11h00min, na sede da Sinch BR S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. **2. Convocação e Presença:** dispensada a publicação do edital de convocação tendo em vista a presença de acionistas detentotores de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Presente a Sra. **Cecilia Pain Álvares Colaço**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.165.726-8 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 220.072.648-11 e o Sr. **Mario Sergio Marchetti**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20884400-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 162862318-70, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, na qualidade de representantes da **Cyclelogic do Brasil Mobile Solutions Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Silva Teles, 977, 6º andar, conjunto 62, Edifício Dahruj Tower, Cambuí, CEP 13024-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº02.554.300/0001-48, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.127.349 ("Incorporada"). **3. Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mario Sergio Marchetti, tendo como secretária da assembleia a Sra. Cecilia Pain Álvares Colaço. **4. Ordem do Dia**: deliberar a respeito da proposta de incorporação pela Companhia da Incorporada ("Incorporação"), devendo, para tanto: **(i)** examinar, discutir e deliberar a respeito do Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado, na presente data, entre as administrações da Companhia e da Incorporada ("Protocolo"); **(ii)** deliberar sobre a ratificação da nomeação dos seguintes 3 (três) peritos avaliadores ("Peritos Avaliadores"): (a) Sr. **Matheus José Francisco Carvalho Silva**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 349.725.808-36 e no CRC/SP sob o nº 1SP287848/0-8; (b) Sra. **Luciana Acorsi**, brasileira, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 382.986.408-61 e no CRC/SP sob o nº 1SP298850/0-4; e (c) Sr. **Felipe Baruque de Oliveira**, brasileiro, contador, inscrito CPF/MF sob o nº 387.520.358-59 e no CRC/SP sob o nº 1SP307136/O-2, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Caberá aos Peritos Avaliadores proceder à elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação"), com base em seu valor contábil na data base de 31 de dezembro de 2025; **(iii)** examinar, discutir e deliberar acerca do Laudo de Avaliação; **(iv)** a aprovação da Incorporação na forma prevista no Protocolo, com a consequente extinção da Incorporada; e **(v)** a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação. **5. Deliberações:** após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar: **(i)** o Protocolo, na forma constante do **Anexo I** à presente ata; **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação dos Peritos Avaliadores para a elaboração do Laudo de Avaliação; **(iii)** o Laudo de Avaliação, na forma constante do **Anexo II** à presente ata. Tendo sido previamente consultados pela administração da Companhia, os Peritos Avaliadores se anteciparam nos estudos e na elaboração do Laudo de Avaliação, o qual foi apresentado aos presentes, que o aprovaram em sua íntegra, sem qualquer ressalva, oposição ou restrição, justificando a fixação do valor total do acervo patrimonial líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia em R$ 3.813.293,32 (três milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). **(iv)** a Incorporação, devendo a Companhia substituir, em seu ativo, o valor do investimento na Incorporada pelo valor dos ativos absorvidos, permanecendo inalterado o capital social da Companhia. Adicionalmente, em decorrência da aprovação da Incorporação, a Incorporada é declarada extinta e, dessa forma, a Companhia sucederá a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações, para todos os fins de direito; e **(v)** a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação. **6. Encerramento e Lavratura da Ata**: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente da mesa: Mario Sergio Marchetti. Secretária da mesa: Cecilia Pain Álvares Colaço. Acionistas presentes: Sinch Latin America Holding AB, p.p. Cecilia Pain Álvares Colaço; e Sinch Holding AB, p.p. Cecilia Pain Álvares Colaço. Confere com original lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de dezembro de 2025. Mesa: Presidente: **Mario Sergio Marchetti**; Secretária: **Cecilia Pain Álvares Colaço.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 43.449/26-8 em 05/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Allseg Seguradora S.A.

CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27 - NIRE 35.30052583-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2026

Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Consolação, no município de São Paulo/SP. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação e Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente: Pedro Pereira de Freitas; Secretário: Paulo de Oliveira Medeiros. **Ordem do Dia:** deliberar quanto aos resultados da Companhia até 31/12/2025, nos seguintes termos; (i) aprovação das demonstrações financeiras referentes ao período de 01/12/2025 a 31/12/2025; (ii) deliberação quanto à destinação dos resultados da Companhia apurados no mês de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos correspondentes; (iii) aumento de capital, referente à transferência de conta de reserva de lucros e à destinação dos resultados do mês de dezembro de 2025; e (iv) alteração do Art. 5º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital aprovado. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade e sem reservas: (i) Instalada a Assembleia e dando início à discussão do primeiro item da pauta por unanimidade de votos, aprovaram as demonstrações financeiras intermediárias da Companhia, referentes ao período de 01/12/2025 a 31/12/2025, as quais foram preparadas em conformidade com a lei e com o Estatuto Social da Companhia e encontram-se devidamente arquivadas na sede social da Companhia. (ii) Também por unanimidade de votos, deliberaram nesta Assembleia, que, com base nas demonstrações financeiras intermediárias da Companhia aprovadas no item (i), com relação aos resultados obtidos no período de 01/12/2025 até 31/12/2025 no valor R$13.272.619,28 (treze milhões, duzentos e setenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, o equivalente a R$ 177.297,92 (cento e setenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); b) 25% para a distribuição de dividendos obrigatórios e complementares, perfazendo o montante de R$ 3.993.926,41 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), valores provenientes do lucro líquido da Companhia referente ao período compreendido de 01/12/2025 até 31/12/2025, a serem pagos aos acionistas até 31 de dezembro de 2028, nos termos da Lei nº 15.270/2025, de 26 de novembro de 2025, ou em prazo posterior eventualmente concedido por qualquer diploma legal aplicável; c) R$ 3.769.581,44 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para o aumento de Capital; e d) R$ 466.704,35 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) para Juros sobre Capital Próprio. (iii) Quanto ao aumento de capital, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, quanto ao aumento no montante de R$ 3.769.581,44 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) referente à transferência de conta de reserva de lucros, conforme deliberado no item (i). Não foram emitidas novas ações, mantendo-se o número anterior de 27.114.539 (vinte e sete mil, cento e catorze, quinhentos e trinta e nove) ações ordinárias, cujo valor nominal passa a refletir o aumento do capital social deliberado. Sendo assim, por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram e autorizam o referido aumento. (iv) Por fim, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a nova redação do art. 5º do Estatuto Social, para refletir as alterações acima aprovadas, que pas*sa a ser: "Art. Quinto - O capital social é de R$ 95.191.252,30 (noventa e cinco milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), dividido em 27.114.539 (vinte e sete milhões, cento e quatorze mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias nominativas, indivisíveis e sem valor nominal"*. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. JUCESP nº 126.681/26-0 em 03/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Prazo de Duração. Artigo Primeiro: Sob a denominação de Allseg Seguradora S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente aplicável. **Artigo Segundo:**A Sociedade tem seu foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e sede nesta, na Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Consolação, CEP: 01228- 200. **Artigo Terceiro:** A Sociedade tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todo o território nacional, conforme definido na legislação aplicável, podendo, ainda, participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo Quarto:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II. Do Capital e das A**ções**. Artigo Quinto:** O capital Social é de R$ 95.191.252,30(noventa e cinco milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), divido e representado por 27.114.539 ações ordinárias nominativas, indivisíveis e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação nominativa corresponderá a um *voto* das deliberações tomadas em Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de Ações, os quais serão sempre assinados por dois Diretores, podendo o custo de sua substituição ser cobrado quando solicitada pelo acionista. **Capítulo III. Das Assembleias Gerais. Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário até 31 de março de cada ano para: 1 - Examinar, discutir e votar para aprovação ou não, o Relatório dos Administradores e as demonstrações financeiras do exercício social; 2 - Deliberação sobre o resultado do exercício e a destinação de seu Lucro Líquido e a distribuição de dividendos; 3 - Eleger, se necessário, os Administradores e os Membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração; 4 - Deliberar e aprovar a correção monetária do Capital Social e sua destinação. Artigo Sétimo: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as disposições legais aplicáveis. **Artigo Oitavo:** Compete a Assembleia Geral, convocada de acordo com a legislação aplicável em vigor e de acordo com este Estatuto, as atribuições que a Lei lhe confere, e será presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua falta, por outro acionista escolhido pela Assembleia, que por sua vez, convidará um dos presentes para Secretário da Mesa. **Artigo Nono:** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores legalmente constituídos. Artigo Décimo: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e observada sempre as exceções e os impedimentos legais. **Artigo Décimo Primeiro:** Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo Décimo Segundo: A** administração da Sociedade compete à Diretoria Executiva. **Seção I. Da Diretoria Executiva.** Artigo Décimo Terceiro: A Diretoria Executiva da Sociedade é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo composta de um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, sem denominação especial. Artigo Décimo Quarto: Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de qualquer caução, mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, após a homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, permanecendo em seus cargos, findo o prazo de mandato até que sejam empossados os novos Diretores Eleitos. **Artigo Décimo Quinto:** Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído em suas atribuições por qualquer dos Diretores Vice-Presidentes, ou na falta destes, pelos demais Diretores, conforme deliberação em Reunião de Diretoria acima, e os demais Diretores, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos em suas atribuições por quem o Diretor Presidente designar. 1 Artigo Décimo Sexto: Ao Diretor Presidente compete: a) Dirigir os negócios da Sociedade, exercendo todos os poderes conferidos no Estatuto; b) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; c) Convocar as Assembleias Gerais de acionistas e presidi-las; d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria; e) Indicar os substitutos dos Diretores, nos casos de ausências ou impedimento temporário. **Artigo Décimo Sétimo:** A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei e o presente Estatuto lhe conferem para, através de qualquer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade e a realização de seu objeto social. Artigo Décimo Oitavo: Exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social, a representação da Companhia perante terceiros, inclusive a assinatura de quaisquer documentos que impliquem em obrigações e/ou direitos à Companhia, se dará por: (i) 02 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído; (iii) 02 (dois) procuradores, indistintamente, com poderes específicos, em conjunto; ou (iv) por 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído, individualmente, para a prática dos seguintes atos: a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes; (b) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; c) representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente; e d) representação da Companhia em processos licitatórios; ou (v) 01 Diretor isoladamente, para a assinatura de contratos de seguros, apólices, endossas, aditivos, certificados de seguros, bilhetes de seguros e contratos de contragarantia em apólices de seguro garantia. Parágrafo Primeiro: As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 02 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, exceto as *ad judicia,* serão sempre por prazo determinado limitado a, no máximo, 01 (um) ano. **Parágrafo Segundo:** Não terá eficácia jurídica os atos praticados em desconformidade com os poderes expressos em procuração pública. **Par**ágrafo **Terceiro:** Para hipotecar, empenhorar, adquirir, vender, locar ou por qualquer outra forma em que venham a ser alienados ou onerados os bens sociais em geral de qualquer natureza, sobretudo imóveis, bem como, ainda, para contrair empréstimos ou obrigações de natureza financeira, financiamentos, emitir, endossar, avalizar títulos de crédito, desde que estas operações não impliquem em atos de mero favor ou liberalidade, nem tampouco violem a proibição do artigo 73, do decreto-lei 73/66, a Sociedade será sempre representada em conjunto pelo Diretor Presidente e mais um Diretor, ou ainda, pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador. **Artigo Décimo Nono:** Observados os limites de suas atribuições e poderes, ao Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, é lícito constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os atos, poderes ou operações que poderão ser praticados pelo outorgado e a duração do mandato, com exceção do judicial que poderá ser por prazo indeterminado. Entretanto, qualquer Diretor, individualmente, poderá constituir mandatário da Sociedade, com poderes específicos para representação da Sociedade perante entidades públicas para a realização de todo e qualquer ato relacionado à participação da Sociedade em procedimentos licitatórios, de qualquer modalidade. **Artigo Vigésimo:** As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, cujas decisões e resoluções tomadas por maioria de votos serão lavradas em livro próprio cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo Vigésimo Primeiro:** O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, sendo sua instalação deliberada pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais, eleitos pela Assembleia Geral, devendo exercer o respectivo mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Segundo:** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá suas atribuições conferidas em Lei. **Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI. Do Exercício Social- Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros. Artigo Vigésimo Segundo:** O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras do exercício as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta da destinação do Lucro Líquido apurado no exercício. **Parágrafo Único:** A Sociedade levantará Balanços Semestrais e poderá proceder à distribuição de dividendos intermediários, observando os limites legais. **Artigo Vigésimo Terceiro:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação ou constituição de reservas, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. **Parágrafo Primeiro:** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. **Parágrafo Segundo:** Do lucro líquido do exercício, 05% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social. **Parágrafo Terceiro:** Do saldo remanescente, se houver, antes de qualquer destinação, será distribuído o dividendo de que trata o artigo seguinte. **Artigo Vigésimo Quarto:** Os acionistas têm direito, a receber dividendos, em cada exercício social, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o resultado do exercício. **Parágrafo Primeiro:** O saldo que remanescer, após o atendimento do disposto neste artigo e no artigo anterior, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria, inclusive atribuir uma participação aos Diretores no lucro da Companhia, a qual, entretanto, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Sociedade, nem ultrapassar a remuneração anual dos referidos membros, prevalecendo o limite que for menor. **Parágrafo Segundo:** A Diretoria fica autorizada em reunião própria, a declarar, por deliberação da maioria, dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço geral anual, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo vigésimo segundo deste Estatuto Social. **Artigo Vigésimo Quinto:** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado. **Capítulo VII. Dissolução e Liquidação - Disposições Transitórias. Artigo Vigésimo Sexto:** A Sociedade se dissolverá *e* entrará em liquidação nos casos e formas previstos em Lei.

Publique no
Data Mercantil!
A decisão certa em todos os momentos.
Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br
Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br
DATA MERCANTIL São Paulo